



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.071/2021

EMENTA: “INSTITUI O PADRÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.146/2015, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.”

Encaminhado à Comissão de Educação para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.071/2021, de autoria da Vereadora Viviane Gomes de Matos, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo do Projeto de Lei é assegurar aos alunos diagnosticados com transtorno de espectro autista o acompanhamento por profissional de apoio em sala de aula, desde que comprovada a necessidade do acompanhamento por meio de documento emitido por médico.

O artigo 99, § 11 do Regimento Interno dessa Casa, traz as atribuições da Comissão de Educação, senão vejamos:

Art. 99 (...)

§ 11 – Compete a Comissão de Educação:

a) manifestar sobre todos os assuntos relativos à educação, seja pública ou privada.


Após análise, a Comissão de Educação emite parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em tela.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de agosto de 2021.


Thiago Felipe de Almeida
Presidente


Joselino Santana Dias
Vice - Presidente


Juliana Ellen de Sales
Relatora

